



EDITAL - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Estadual nº 9.433/05, conforme a Lei nº 9.658/05, Lei Federal 14.133/21 e legislação pertinente.

II. Repartição interessada e setor:

Secretaria da Administração do Estado da Bahia

III. Número de ordem:

Leilão Eletrônico Nº 006/2023

IV. Tipo de licitação:

Maior lance ou oferta

V. Finalidade da licitação/objeto:

Alienação de bens móveis

VI. Processo administrativo SEI nº :

009.0224.2023.0066407-07

VII. Abertura, local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Endereço eletrônico: www.lancecertoleiloes.com.br

Data: 07/12/2023 | Horário: 09h30

VIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Setor responsável: Diretoria de Material da SAEB

Endereço: 2ª. Avenida, nº 200, 2º andar, sala 216, Centro Administrativo da Bahia - CAB/Salvador

Horário: 08h30 às 18h | Tel.: (71) 3115-3191
9 8183-4104

IX. Leiloeiro Designado:

Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias

X. Leiloeiro substituto ou preposto habilitado: (art. 13 do Decreto Federal nº 21.981/32)

Rodrigo Schmitz

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Instrumento.

1.2 O tipo da licitação está indicado no **item IV do preâmbulo**.

1.3 Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram e poderão ser visitados nos locais, períodos e horários indicados no **Anexo I**.

1.4 O exame prévio dos bens é da exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida qualquer reclamação posterior, não sendo permitida ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências dos locais onde os bens estão armazenados.

1.5 A visitação pública dos lotes dos bens que serão leiloados dar-se-á nos dias 27 a 30/11, 01/12, 04 a 06/12/2023, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 16h30, nos seguintes endereços, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, situado na Av. Antonio Carlos Magalhães, 7744, Pernambuco - Salvador, Antiga Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC, situada na Rodovia BR 324, KM 607/6, CIA - Simões Filho, Almoxarifado Central do Estado, situado na Rua Carlos Brandão da Silva, s/n, Mata Escura - Salvador e no Ministério Público do Estado da Bahia, situado na 5ª Av., 750, CAB - Salvador – Ba, onde estão acautelados, por meio de agendamento prévio que deverá ser feito no endereço eletrônico: comissao.leilao@saeb.ba.gov.br ou pelos telefones (71) 9 8183-4104 e 3115-1549.

1.6 É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.

1.7 As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro oficial Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, www.lancecertoleiloes.com.br, sendo meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

1.8 Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer ao pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado o bem de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto.

1.9 Não haverá visitação dos bens no dia e horário da realização do Leilão.

1.10 O local de visitação deverá ser ventilado, não fechado, que permita manter distância de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) entre pessoas.

1.11 Horário especial para visitação exclusiva de idosos, pessoas com diagnóstico de câncer e em uso de medicamentos imunossupressores, será das 8h às 10h.

1.12 É facultativo o uso de máscara de proteção respiratória para a realização da visitação dos lotes.

1.13 O leiloeiro designado para conduzir o leilão objeto deste instrumento encontra-se indicado no **item IX do preâmbulo**, consoante sorteio eletrônico realizado a partir do Sistema de Credenciamento nº 002/2022 – SAEB, o qual somente poderá ser substituído nas hipóteses do art. 13 do Decreto Federal nº 21.981/32, conforme indicação do **item X do preâmbulo**, sendo certo que regulam a relação com O LEILOEIRO as disposições da Convenção do Leilão integrante do **Anexo II, bem como demais disposições do Edital de Credenciamento nº 002/2022**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação no leilão é franqueada a qualquer pessoa física ou jurídica de natureza, exceto na hipótese do subitem 2.1.1 seguinte.

2.1.1 A participação em leilão de sucatas de veículos é restrita às pessoas jurídicas registradas perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuarem, na forma da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução CONTRAN nº 611/2016.

2.2 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.658/05, da Lei Federal nº 14.133/21, no que for pertinente, e as disposições do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de

outubro de 1932.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão se cadastrar no site: www.lancecertoleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4.2 O cadastro deverá ser realizado até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do fechamento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação.

4.3 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica.

4.4 Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br.

4.5 A participação no leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

5. PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 O proponente dará seu lance, por via eletrônica, expressando sua oferta em moeda nacional, não sendo admitidas propostas alternativas, devendo ser respeitado o preço mínimo de avaliação.

5.2 Todas e quaisquer despesas necessárias ao pagamento de taxas, impostos, encargos e multas porventura existentes, além de quaisquer custos relacionados à retirada dos bens, serão de responsabilidade do arrematante.

5.2.1 Caberá ao arrematante assumir eventuais despesas com documentação, inclusive multas porventura existentes; pagamento proporcional do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores; licenciamento anual; transferência de propriedade; e custos com alteração de característica e vistoria.

5.2.2 Aplica-se o estabelecido no item 5.2 e subitem 5.2.1 aos veículos que possuem Kit GNV (Gás Natural Veicular) instalado, pendentes ou não de regularização.

5.3 Aplica-se o item 5.2 também aos veículos descritos no Anexo I que possuam indicativo de Kit GNV, cabendo ao arrematante todas e quaisquer despesas **necessárias ao pagamento de taxas, impostos, encargos e multas porventura existentes**, relacionados ao sistema GNV.

5.4 A participação no leilão, configurada pela oferta de lances, implica a total submissão do licitante às condições estabelecidas neste Edital, bem assim à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-lhe responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.5 Os lances ofertados, no ambiente virtual, através do site www.lancecertoleiloes.com.br terão início 10 (dez) dias antes da sessão pública, sem prejuízo dos lances posteriormente ofertados no dia e horário marcados para o início do certame.

5.6 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance prévio (antes do dia e horário marcados para o início do certame), bem como concomitantemente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública exclusivamente eletrônica no endereço eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br, no dia 07/12/2023, às 09h30.

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3 Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

6.4 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.5 Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização nos termos da Lei nº 9.433/05.

6.6 Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro, desde que obedecida a sequência determinada no Edital.

6.7 Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no art. 355 do Código Penal e no art. 184 da Lei nº 9.433/05.

6.8 Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

6.9 O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

6.10 Os lotes não arrematados poderão ser apregoados ao final do leilão, mantidas as condições estabelecidas neste Edital, podendo, no entanto, ser deduzido do valor avaliado um percentual de até 25%, a critério da Comissão Especial de Alienação, em consonância com o §2º do art. 40 da Lei Estadual nº 9.433/05.

6.11 Ao final da arrematação de cada lote, O LEILOEIRO informará aos membros da Comissão Especial de Alienação ou pessoa por ela designada, presente ao Leilão, o número do lote, nome do arrematante e o valor da arrematação.

7. RECURSOS

7.1 Dos atos ocorridos durante o leilão, sejam estes praticados pelo LEILOEIRO, pela Comissão Especial de Alienação ou pela Secretaria da Administração, caberá recurso nos termos previstos na Lei Estadual nº 9.433/05.

7.2 Os recursos deverão ser apresentados de imediato e, preferencialmente, sob forma verbal em primeira instância ao leiloeiro e em segunda à Comissão Especial de Alienação, aos quais caberá decidir também verbalmente. Também poderão ser apresentados recursos por escrito, dirigidos em primeira instância à Comissão Especial de Alienação e em segunda instância ao Secretário da Administração.

7.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 A adjudicação será feita ao licitante que oferecer o maior lance ou oferta.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento deverá ocorrer integralmente, à vista, por transferência ou depósito bancário, conforme orientações do leiloeiro que serão enviadas ao arrematante através do e-mail informado no cadastro, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

9.2 O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial;

9.3 O licitante vencedor pagará ainda ao leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, conforme Decreto Federal nº 21.981, de 19.10.1932 e Lei Estadual nº 9.433, de 01.03.2005.

9.4 O não pagamento integral do valor do bem arrematado implica o cancelamento da arrematação e o direito do leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

9.5 O lote cuja arrematação tenha sido cancelada por não pagamento, poderá ser repassado ao proponente do segundo maior lance e assim sucessivamente, na estrita ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração Pública, respeitado o valor mínimo de avaliação e demais condições deste edital.

9.6 Os bens objeto deste leilão serão isentos do ICMS, de acordo com a Instrução Normativa nº 021, de 11.02.92, do Departamento de Administração Tributária - DAT, da Secretaria da Fazenda.

10. ENTREGA DO OBJETO ARREMATADO

10.1 Os bens arrematados deverão ser retirados nos locais, horários e períodos definidos no **Anexo I**.

10.2 O prazo para retirada dos bens poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento por escrito ou e-mail, dirigido à Comissão de Leilão, desde que devidamente fundamentada e que o faça no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data final de retirada, sendo este aceito pela Administração.

10.3 Findado o prazo administrativo constante no item anterior ou sendo o requerimento indeferido, o arrematante perderá o direito ao bem arrematado.

10.4 Os lotes arrematados só serão entregues ao comprador ou a seu preposto devidamente autorizado, mediante apresentação da Nota de Venda emitida pelo leiloeiro oficial.

10.5 Os agendamentos de retirada dos lotes serão realizados, após o pagamento e compensação do boleto, de forma eletrônica ou pelos telefones: (71) 9 8183-4104 e 3115-1549 O arrematante deverá encaminhar um e-mail ao endereço eletrônico comissao.leilao@saeb.ba.gov.br, com Nota de Venda em anexo, para avaliação da Comissão de Leilão. Cumprindo as exigências, receberá os dias e horários disponíveis para retirada do lote e efetuará o agendamento.

10.6 Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do bem.

10.7 No caso de sucata de veículos, deverá constar da Nota de Venda a observação de tratar de “sucata de veículos”, bem assim os números dos chassis que compõem o lote.

10.7.1 A palavra “sucata”, colocada no enunciado do lote, indica veículo não recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando-se, unicamente, ao reaproveitamento de peças e partes.

10.7.2 A entrega dos lotes classificados como “sucata de veículos” ficará condicionada ao recorte do *chassi*, que será efetuado pela SAEB.

10.7.3 Para os lotes de veículos leiloados como sucata não será fornecida a documentação correspondente, somente sendo entregue a “Certidão de Baixa” original fornecida pelo DETRAN.

10.8 Os licitantes vencedores dos lotes compostos por veículos, vendidos isoladamente, receberão no ato da entrega do bem arrematado a documentação hábil à transferência do mesmo, que deverá ser regularizada perante o DETRAN, no prazo de 30 dias.

10.9 Para os veículos arrematados cuja documentação de transferência seja eletrônica (Certificado de Registro de Veículo – CRV-e), o arrematante deverá apresentar, no ato da retirada do bem, original e cópia do documento de identificação com foto, original e cópia do comprovante de residência e endereço de e-mail;

10.10 Os documentos apresentados pelo arrematante, constantes no item 10.9, serão encaminhados pela SAEB ao DETRAN, para solicitação de emissão da Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – Digital – ATPV-e, a qual será disponibilizada ao arrematante, que deverá regularizar a transferência perante o DETRAN, no prazo de 30 dias.

10.11 A inércia do licitante em retirar os bens arrematados ou adotar as providências pertinentes à transferência de titularidade, quando for o caso, sujeita-o à incidência das multas pecuniárias estabelecidas no *item 12* abaixo.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a prestação de contas do leilão.

11.2 A infração pelo leiloeiro de quaisquer disposições deste edital ou da convenção, além das cominações previstas no Decreto Federal nº 21.981/32, sujeitará a comunicação à Junta Comercial, repartições fazendárias e ao Ministério Público, conforme o caso, a fim de que sejam adotadas as providências legais.

11.3 A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, abatida a despesa com publicidade realizada pelo leiloeiro, referida na Convenção.

11.4 A receita obtida com a venda dos bens será recolhida ao Tesouro Estadual, Sistema de Caixa Único do Estado, conta nº 991.265-7, conforme previsto no art. 42 da Lei Estadual nº 9.433, de 01.03.2005.

12. PENALIDADES

12.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2 A infração pelo LEILOEIRO de quaisquer disposições deste edital ou da convenção, além das cominações previstas no Decreto Federal nº 21.981/32, sujeitará a comunicação à Junta Comercial, repartições fazendárias e ao Ministério Público, conforme o caso, a fim de que sejam adotadas as providências legais.

12.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do acordado, sujeitará o licitante à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, em caso de descumprimento total da obrigação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

0,7% (sete décimos por cento), por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3.1 A multa será aplicada após regular processo administrativo e poderá ser deduzida do valor obtido pela Administração com a colocação em hasta do bem arrematado.

12.3.2 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.4 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

13.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14. IMPUGNAÇÕES

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório, na forma da Lei Estadual nº 9.433/05.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá, se necessário, ser modificado este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria da Administração.

15.3 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão dirimidos pela Comissão de Leilão, que prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 08h30 às 18h, pelo telefone (71) 3115-1549 e 9 8183-4104, bem como o Leiloeiro oficial, Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEB nº 21/768462-9, Endereço comercial situado na Rua Francisco Marques da Fonseca, 621, Imaculada, Bayeux - PB - CEP: 58.307-002, site www.lancecertoleiloes.com.br, e-mail marcotulio@marcotulioleiloes.com.br, telefone (83) 9 8787-8175, 81-3048-0450 / 81-99852-5503 (WhatsApp) suporte equipe do leiloeiro.

17. ÍNDICE DE ANEXOS

São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

I. **Relação dos bens;**

II. **Convenção do leilão.**

Secretaria da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
LEILÃO ELETRÔNICO	006/2023

1ª PARTE - BENS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR

LOCAL: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 7744, PERNAMBUÉS

PERÍODO DE VISITAÇÃO: DE 27 A 30/11, 01/12 E 04 A 06/12/2023 DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30

PERÍODO DE RETIRADA: DE 13 A 15 E 18 A 22/12/2023 DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30

LOTE	MATERIAIS A ALIENAR		R\$
01	DIVERSOS MATERIAIS ELETRÔNICOS COMPOSTO DE:		200,00
	TELEVISORES APARELHOS MULTI MIDIA RETROPROJETORES APARELHOS DE FAX	CALCULADORAS RÁDIOS TRANSCÉPTORES SOFÁ	
02	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		2.000,00
	NOTEBOOKS CPU RACK DE PAREDE SWITCHS POLTRONAS GIRATÓRIAS ARMÁRIOS EM MADEIRA	MESA PARA ESCRITÓRIO SUPERZON FORNO DE MICROONDAS BEBEDOURO AMPLIFICADOR LEITOR LASER	

2ª PARTE - BENS NO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO

LOCAL: ANTIGA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC

ENDEREÇO: RODOVIA BR 324, KM 607/6, CIA – SIMÕES FILHO

PERÍODO DE VISITAÇÃO: DE 27 A 30/11, 01/12 E 04 A 06/12/2023 DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30

PERÍODO DE RETIRADA: DE 13 A 15 E 18 A 22/12/2023 DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30

LOTE	MATERIAIS A ALIENAR		R\$
01	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		500,00
	LONGARINAS CADEIRAS GIRATÓRIAS	CADEIRAS FIXAS POLTRONAS	
02	DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA COMPOSTO DE:		4.500,00
	MONITORES CPU'S APARELHOS MULTI MIDIA NO BREAKS ESTABILIZADORES IMPRESSORAS IMPRESSORA TÉRMICA NOTEBOOKS	TABLETS APARELHOS DE FAX TELEVISORES CÂMERAS FOTOGRÁFICAS APARELHOS DE DVD RÁDIOS CAIXAS AMPLIFICADAS	
03	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		5.000,00
	EVAPORADORAS CONDENSADORAS	CONDICIONADORES DE AR	
04	DIVERSOS MATERIAIS HOSPITALARES COMPOSTO DE:		30.000,00
	BERÇOS AQUECIDOS INCUBADORAS APARELHOS DE ANESTESIA IMPRESSORAS DE RAIO-X APARELHOS DE RAIO-X APARELHOS DE HEMODIÁLISE	APARELHOS ELETROCARDIOGRAFOS APARELHO CARDIOVERSORES MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS TENSÍOMETROS	

	APARELHOS DE ULTRASSOM APARELHOS DE FOTOTERAPIA BANHOS MARIA ASPIRADORES CIRÚRGICOS APARELHO DE MAMOGRAFIA FOCOS CIRÚRGICOS TOMOGRÁFOS BALANÇAS HOSPITALARES OXÍMETROS	BOMBAS DE INFUSÃO VENTILADORES PULMONAR APARELHOS DERMÁTOMOS CRANIÓTOMO E DRILL MONITORES FETAIS BISTURIS ELETRÔNICOS MICROSCÓPIOS PERFURADORES ÓSSEOS APARELHOS DE ULTRASSOM AGITADORES DE PENEIRAS	
	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		
05	ARMÁRIOS EM MADEIRA MESAS PARA ESCRITÓRIO GAVETEIROS EM MADEIRA MESAS REDONDAS BELICHES EM AÇO	MESA DE SINUCA QUADROS BRANCO ARQUIVOS EM MADEIRA BELICHES EM MADEIRA	600,00
	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		
06	EXTINTORES BALANÇAS LIXEIRAS ROÇADEIRAS BOMBAS D'ÁGUA ESTAÇÃO METEOROLOGICA COMPLETA VENTILADORES CORTADORES DE GRAMA MOTOSSERRA	ORIENTADORES PARA FILA TELAS DE PROJEÇÃO APARELHOS LAVA JATO COMPRESSOR FURADEIRAS PLANADOR DE MADEIRA TEODOLITO PLACAS SOLARES CAIXA PARA KIT DE ESTUDOS	1.500,00
	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		
07	ESTANTES EM AÇO ARQUIVOS EM AÇO	ARMÁRIOS EM AÇO	700,00
	DIVERSOS MATERIAIS ELETRÔNICOS COMPOSTO DE:		
08	CPU'S MONITORES IMPRESSORAS TELEVISORES CAIXA AMPLIFICADA ESTABILIZADORES NO BREAKS	APARELHOS MULTI MIDIA APARELHOS DE FAX CALCULADORAS APARELHOS DE MICROSYSTEM APARELHOS DE DVD CÂMERAS FOTOGRÁFICAS	8.000,00
	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		
09	MESAS REDONDAS GAVETEIROS EM MADEIRA ARQUIVOS EM MADEIRA ARMÁRIOS EM MADEIRA BELICHES EM MADEIRA	MESAS PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA BANCADAS JOGOS DE TOTÓ QUADROS BRANCO	200,00
10	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		1.000,00

	LONGARINAS SOFÁS CADEIRAS GIRATÓRIAS	CADEIRAS FIXAS POLTRONAS CADEIRAS PLÁSTICAS	
	DIVERSOS MATERIAIS HOSPITALARES COMPOSTO DE:		
11	MESAS DE CABECEIRA MACAS HOSPITALARES CAMAS HOSPITALARES BERÇOS CÂMARAS FRIGORÍFICAS CARRO PARA MONTAGEM CADEIRAS DE RODAS TENSÍOMETROS POLTRONAS RECLINÁVEIS BIOMBOS	MESAS DE MAYO ARMÁRIOS VITRINE BERÇOS AQUECIDOS CARROS DE EMERGÊNCIA ESCADAS CADEIRAS DE BANHO MESAS CIRÚRGICAS CALDEIRA DE VAPOR MOTORES SUPORTES PARA SORO	30.000,00
	DIVERSOS MATERIAIS HOSPITALARES COMPOSTO DE:		
12	APARELHOS DE HEMODIÁLISE APARELHOS NEGATOSCÓPIO REFRIGERADOR TIPO COMERCIAL AUTOCLAVES CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PROCESSADOR AUTOMÁTICO PARA FILMES DE RAIO-X	MESAS CIRÚRGICAS ARMÁRIO VITRINE BERÇOS AQUECIDOS FOCOS DE LUZ APARELHOS DE RAIO-X ESTUFAS	7.000,00
	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		
13	REFRIGERADORES FORNOS DE MICROONDAS BEBEDOUROS PURIFICADORES DE ÁGUA FOGÕES FREEZERS	CAFETEIRAS LIQUIDIFICADORES PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL CHAPA ELÉTRICA FRIGOBAR	4.000,00
	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		
14	LONGARINAS SOFÁS CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS	CADEIRAS FIXAS CADEIRAS GIRATÓRIAS POLTRONAS	1.500,00
	DIVERSOS MATERIAIS HOSPITALARES COMPOSTO DE:		
15	REFRIGERADOR INDUSTRIAL CARRINHO PARA ALIMENTOS MESAS DE CABECEIRA ARMÁRIOS VITRINE BIOMBOS CADEIRAS DE BANHO CADEIRAS DE RODAS MESAS CIRÚRGICAS MACAS	CAMAS HOSPITALARES POLTRONAS RECLINÁVEIS TENSÍOMETROS ESCADAS APARELHOS NEGATOSCÓPIOS BERÇOS BALANÇAS HOSPITALARES SUPORTES PARA SORO	25.000,00
16	SUCATA FERROSA COMPOSTA DE:		20.000,00
	CONDICIONADORES DE AR	ARMÁRIOS EM AÇO	

ESTANTES EM AÇO CPU'S MESAS EM AÇO FORNOS DE MICROONDAS BEBEDOUROS REFRIGERADORES CONTAINER PARA LIXO IMPRESSORAS ARQUIVOS EM AÇO	EXAUSTORES FOGÕES GERADOR CILINDROS MOTORES PALETEIRA CAPOTA EM FIBRA CADEIRAS PLÁSTICAS	
---	---	--

3ª PARTE - BENS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR

LOCAL: ALMOXARIFADO CENTRAL

ENDEREÇO: RUA CARLOS BRANDÃO DA SILVA S/N, MATA ESCURA

PERÍODO DE VISITAÇÃO: DE 27 A 30/11, 01/12 E 04 A 06/12/2023 DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30

PERÍODO DE RETIRADA: DE 13 A 15 E 18 A 22/12/2023 DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30

LOTE	MATERIAIS A ALIENAR		R\$
01	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		2.000,00
	LONGARINAS CADEIRAS PLÁSTICAS CADEIRAS GIRATÓRIAS	POLTRONAS CAMAS BOX CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS	
02	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		2.000,00
	SOFÁS LONGARINAS CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS	CADEIRAS GIRATÓRIAS POLTRONAS	
03	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		400,00
	ARQUIVOS EM MADEIRA ARMÁRIOS EM MADEIRA GAVETEIROS EM MADEIRA	MESAS EM L MESAS PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA MESA EM AÇO	
04	SUCATA FERROSA COMPOSTA DE:		5.000,00
	BELICHES EM AÇO CPU'S CONDICIONADORES DE AR ESTANTES EM AÇO ARMÁRIOS EM AÇO ARQUIVOS EM AÇO	BEBEDOUROS SUCATAS DE ELEVADOR FOGÕES PANELAS INDUSTRIAIS FORNOS DE MICROONDAS MESA EM AÇO	
05	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		1.200,00

	FORNOS DE MICROONDAS BEBEDOUROS CAFETEIRAS REFRIGERADORES FREEZERS REFRIGERADOR INDUSTRIAL	FOGÕES PURIFICADORES DE ÁGUA BANHO MARIA FRIGOBARES FORNOS ADEGA	
06	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		4.000,00
	ARQUIVOS EM AÇO ESTANTES EM AÇO	ARMÁRIOS EM AÇO GUARDA ROUPAS EM AÇO	
07	DIVERSOS MATERIAIS HOSPITALARES COMPOSTO DE:		1.500,00
	BALANÇAS HOSPITALARES APARELHO DE RAIOS X MICROSCÓPIOS CADEIRA DE BANHO MACAS ARMÁRIOS VITRINE BALANÇAS DIGITAIS AUTOCLAVE	CAMAS FOCO ODONTOLÓGICO MESAS PARA CONSULTÓRIO EM METAL MANTA DE AQUECIMENTO BOMBA DE VÁCUO BANHO MARIA PARA LABORATÓRIO	
08	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		600,00
	ARMÁRIOS MESAS	ARQUIVOS EM MADEIRA ESTRUTURAS DE SOFÁ EM MADEIRA	
09	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		25.000,00
	CONDENSADORAS EVAPORADORAS	CONDICIONADORES DE AR	
10	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		6.000,00
	RADARES PORTÁTEIS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO ORIENTADORES PARA FILA BOMBAS D'ÁGUA LIXEIRAS VENTILADORES COFRES PULVERIZADORES BARCO INFLÁVEL CATRACA BALANÇA ELETRÔNICA ETILÔMETRO PARA EXAME DE ÁLCOOL ESTEIRA BICICLETA ERGOMÉTRICA	CONJUNTO PARA PRÁTICA DA TÉCNICA DE PILATES APARELHO DE GINÁSTICA APOIO DE CABEÇAL AROS DE BASQUETE BANCO MOCHO BASE DE PÉ BOLA TIPO PEN CANELEIRA DE PESO HALTERES JINASTICS BOOL MARCADOR DE CHÃO PAINEL ALFA NUMÉRICO SUCATA DE ELEVADOR VEICULAR	
11	DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA COMPOSTO DE:		30.000,00
	FONTES PARA CPU TECLADOS APARELHOS DE FAX TELEVISORES	FILMADORAS MONITORES CPU'S NO BREAKS	

CALCULADORAS APARELHOS DE DVD PROJETORES RÁDIOS TRANSCETORES APARELHOS DE MICROSYSTEM NOTEBOOKS CÂMERAS FOTOGRÁFICAS	ESTABILIZADORES IMPRESSORAS SWITCHS RACKS ROTEADOR PARA REDE DE MICROCOMPUTADORES
--	--

12	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		500,00
	GAVETEIROS EM MADEIRA ARMÁRIOS EM MADEIRA BELICHES EM AÇO MESAS PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA ARQUIVOS EM MADEIRA	MESA PARA REFEITÓRIO MESAS REDONDAS MESAS EM AÇO QUADROS BRANCO	

VEÍCULOS

LOTE	MARCA/MODELO	FAB/MOD	PLACA	CHASSI	R\$
13	I/FORD RANGER XLSCD4 22C	2016/2017	PKH2564	8AFAR23N5HJ466275	15.000,00
14	I/FORD RANGER XLSCD4A22C	2019/2020	QTU8B12	8AFAR23N0LJ169259	19.000,00
15	I/FORD RANGER XLSCD4 22C	2016/2017	QKW7047	8AFAR23N9HJ417368	15.000,00
16	FORD/KA SE 1.5 SD B	2016/2017	PKE2203	9BFZH54JXH8391001	10.000,00
17	FORD/KA SE 1.5 HA B	2017/2018	PKQ5073	9BFZH55J0J8054227	11.000,00
18	FORD/ECOSPORT S 1.6	2013/2014	OUN6738	9BFZB55P8E8852471	12.000,00
19	RENAULT/DUSTER 16 4X2	2014/2015	OZL1799	93YHSR5P5FJ464632	13.000,00
20	I/RENAULT KGOO RONTANAMB (AMBULÂNCIA)	2014/2015	PJG4659	8A1FC1415FL488475	6.000,00
21	FORD/ECOSPORT S 1.6	2013/2014	OUN0902	9BFZB55P9E8852477	13.000,00
22	RENAULT/SANDERO EXPR 16	2015/2016	PJR7036	93Y5SRD64GJ213069	10.000,00
23	RENAULT/SANDERO EXPR 16	2015/2016	PJR1997	93Y5SRD64GJ199571	11.000,00
24	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	2017/2018	PKY0662	935SUNFN1JB519414	11.000,00
25	RENAULT/SANDERO EXP 16HP	2014/2014	OZI4699	93YBSR76HEJ360183	8.000,00
26	RENAULT/DUSTER 16 4X2	2014/2015	OZL2397	93YHSR5P5FJ464388	8.000,00
27	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2011/2012	NZM2707	9BFZF55P1C8272562	5.000,00
28	VW/GOL 1.0	2009/2010	JSX5007	9BWAA05U2AT179144	4.500,00
29	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	2009/2009	JSB0592	9BFZE55P798513620	4.000,00
30	FORD/ECOSPORT S 1.6	2012/2013	OKZ3842	9BFZB55P8D8787863	13.000,00
31	RENAULT/SANDERO EXP 16HP	2014/2014	OZI1425	93YBSR76HEJ361120	14.000,00
32	RENAULT/SANDERO EXP 16HP	2014/2014	OZI2141	93YBSR76HEJ359249	14.000,00
33	FORD/ECOSPORT S 1.6	2013/2013	OLD5597	9BFZB55P7D8818729	15.000,00
34	CHEV/MONTANA RAYTEC AMB (AMBULÂNCIA)	2017/2018	PKW7337	9BGCA8030JB208879	19.000,00

35	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	2012/2012	NZY6762	9BFZE55P7C8727238	9.000,00
36	RENAULT/SANDERO EXP 16HP	2014/2014	OZI3417	93YBSR76HEJ359472	8.000,00
37	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	2017/2018	PKU3844	935SUNFN1JB519409	19.000,00
38	RENAULT/SANDERO EXP 16HP	2014/2014	OZI4781	93YBSR76HEJ364690	7.000,00
39	HYUNDAI/TUCSON GLB	2012/2013	PFZ9682	95PJM81BPDB045546	12.000,00
40	PEUGEOT/207 HB ACTIVE	2014/2015	OZM3850	9362MKFWXFB003272	11.000,00
41	RENAULT/DUSTER 16 4X2	2014/2015	OZL4329	93YHSR5P5FJ459776	13.000,0
42	FORD/ECOSPORT S 1.6	2012/2013	OKQ2860	9BFZB55P9D8764821	10.000,00
43	FORD/ECOSPORT S 1.6 (NECESSITA REGULARIZAR JUNTO AO DETRAN O CSV REFERENTE A KIT GÁS - INSTALADO)	2012/2013	OKZ4198	9BFZB55P6D8795010	9.000,00
44	I/JINBEI TOPIC SL	2012/2013	OKQ3586	LSYHDAAB7DK033357	15.000,00
45	I/FORD RANGER XL 13P	2008/2009	JSC1962	8AFER13P09J227845	9.000,00
46	I/FORD RANGER XL CD4 22	2012/2013	OKY8311	8AFAR23J0DJ068494	23.000,00
47	I/FORD RANGER XL 13P	2005/2006	JQS6099	8AFER13PX6J470283	9.000,00
48	I/FORD RANGER XL 13P	2009/2010	JSV2966	8AFER13P6AJ266282	11.000,00
49	I/VW AMAROK CD 4X4 SE	2013/2014	OZI9145	WV1DB42H8EA028528	26.000,00
50	I/FORD RANGER XLSCD4A22C	2019/2019	PLV6A10	8AFAR23N7KJ155146	30.000,00
51	I/FORD RANGER XLSCD4 22C	2017/2018	PKU3787	8AFAR23N4JJ053379	30.000,00
52	FORD/ECOSPORT S 1.6 (NECESSITA REGULARIZAR JUNTO AO DETRAN O CSV REFERENTE A KIT GÁS - INSTALADO)	2012/2013	OKZ2911	9BFZB55PXD8787878	11.000,00
53	FORD/ECOSPORT S 1.6 (NECESSITA REGULARIZAR JUNTO AO DETRAN O CSV REFERENTE A KIT GÁS - INSTALADO)	2012/2013	OKZ7025	9BFZB55P1D8764859	11.000,00
54	FORD/ECOSPORT S 1.6	2012/2013	OKZ3049	9BFZB55P3D8787835	12.000,00
55	FORD/KA SE 1.5 SD B	2016/2017	PKE4055	9BFZH54J3H8398985	14.000,00
56	FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE	2016/2016	PQM2861	9BD37412UG5087909	14.000,00
57	FORD/KA SE PLUS 1.5 HA C	2019/2020	QTW1J97	9BFZH55S9L8461555	19.000,00
58	FORD/ECOSPORT S 1.6	2013/2014	OUN1718	9BFZB55P2E8856709	11.000,00
59	RENAULT/SANDERO EXP 16HP	2014/2014	OZI8531	93YBSR76HEJ364856	11.000,00
60	HONDA/XRE 300	2017/2017	PKY5661	9C2ND1120HR001694	3.500,00
61	HONDA/NXR150 BROS ESD	2013/2014	OYW2942	9C2KD0540ER012471	5.000,00
62	HONDA/NXR150 BROS ESD	2013/2014	OYW9234	9C2KD0540ER016474	5.000,00
63	HONDA/XRE 300	2015/2015	PJJ3311	9C2ND1110FR024308	3.000,00
64	HONDA/XRE 300	2015/2015	PJJ5003	9C2ND1110FR022041	3.000,00

65	HONDA/XL 700V TRANSALP	2012/2013	OLC3001	9C2RD1410DR200105	4.000,00
66	HONDA/XL 700V TRANSALP	2012/2013	OLC8598	9C2RD1410DR200160	4.000,00
67	HONDA/XL 700V TRANSALP	2012/2013	OLC1084	9C2RD1410DR200150	4.500,00
68	HONDA/XL 700V TRANSALP	2012/2013	OLC8550	9C2RD1410DR200096	4.500,00
69	HONDA/XL 700V TRANSALP	2012/2013	OLC8834	9C2RD1410DR200181	5.000,00
70	HONDA/XRE 300	2017/2017	PKW0222	9C2ND1120HR001731	4.500,00
71	HONDA/XRE 300	2017/2017	PKW0818	9C2ND1120HR001668	4.000,00
72	HONDA/XRE 300	2016/2016	PKG9480	9C2ND1120GR025057	4.500,00
73	I/RENAULT MIDLUM 220 4X2	2006/2006	JSR4722	VF642ACA060005692	20.000,00
74	I/RENAULT MIDLUM 220 4X2	2006/2006	JSR7200	VF642ACA060005680	20.000,00
75	I/FORD RANGER XLSCD4 22C	2017/2018	PKW6835	8AFAR23NXJJ056111	17.000,00
76	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	2016/2016	PKE1853	9BD37417SG5093140	9.000,00
77	I/FORD RANGER XLSCD4 22C	2017/2018	PKX2980	8AFAR23N7JJ056115	30.000,00
78	I/VW AMAROK CD 4X4 S	2013/2014	OUV4145	WV1DD42H9EA004569	15.000,00
79	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2013/2014	OUN8260	9BFZF55P0E8492245	9.000,00
80	I/FORD RANGER XLSCD4 22C	2017/2018	PKX5504	8AFAR23N7JJ056180	27.000,00
81	I/FORD RANGER XLSCD4 22C	2017/2018	PKR5862	8AFAR23NXJJ037333	15.000,00
82	I/VW AMAROK CD 4X4 SE	2014/2014	OZP2250	WV1DB42HXEA042057	19.000,00
83	I/FORD RANGER XLSCD4 22C	2016/2017	PKH9066	8AFAR23N7HJ466262	15.000,00
84	I/FORD RANGER XL CD4 22	2012/2013	OKV4395	8AFAR23J4DJ063640	20.000,00
85	GM/MONTANA MARIMAR AMB (AMBULÂNCIA)	2017/2018	PKW5278	9BGCA8030JB167027	13.000,00
86	I/FORD RANGER XLSCD4 22C	2016/2017	PKG7501	8AFAR23N1HJ463793	18.000,00
87	AGRALE/FURGOVAN 6000	2002/2002	JPZ2723	9BYC25L4Y2C000105	13.000,00
88	RENAULT/SANDERO EXPR 16	2015/2016	PJR1996	93Y5SRD64GJ216698	6.000,00
89	RENAULT/SANDERO EXPR 16	2015/2016	PJR5332	93Y5SRD64GJ196904	7.000,00
90	FORD/FIESTA FLEX	2011/2012	NZU9522	9BFZF55A4C8273250	7.000,00
91	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2012/2012	NZR7208	9BFZF55P1C8319489	8.000,00
92	CITROEN/J GREENCAR AM10 (AMBULÂNCIA)	2014/2014	OZT3563	935ZCWMNCE2132608	13.000,00
93	NISSAN/FRONTIER S 4X4	2013/2014	PUP0783	94DVCUD40EJ654435	12.000,00
94	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2011/2012	NZM4992	9BFZF55PXC8272561	8.000,00
95	NISSAN/FRONTIER S 4X4	2013/2014	PUP0789	94DVCUD40EJ649203	12.000,00
96	NISSAN/FRONTIER S 4X4	2013/2014	PUP0776	94DVCUD40EJ666021	12.000,00
97	CITROEN/JUMPER REVES ESC	2012/2013	OKS5433	935ZCWMNCD2095535	19.000,00
98	FORD/F4000 TURBO 4BT	1997/1997	JNP3581	9BFL2UJG3VDB03884	23.000,00

VEÍCULOS (QUADRICICLO)

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	SÉRIE	R\$
99	QUADRICICLO, 2018/2018	HONDA/TRX 420 FM FOURTRAX	9C2TE4300JR002117	17.000,00
100	QUADRICICLO, 2018/2018	HONDA/TRX 420 FM FOURTRAX	9C2TE4300JR001914	17.000,00
101	QUADRICICLO, 2018/2018	HONDA/TRX 420 FM FOURTRAX	9C2TE4300JR002108	17.000,00
102	QUADRICICLO, 2014/2014	HONDA/TRX 420 FM FOURTRAX	9C2TE4300ER002531	13.000,00
103	QUADRICICLO, 2014/2014	HONDA/TRX 420 FM FOURTRAX	9C2TE4300JR002112	13.000,00

4ª PARTE – SALVADOR**LOCAL: ALMOXARIFADO CENTRAL****ENDEREÇO: RUA CARLOS BRANDÃO DA SILVA S/N, MATA ESCURA****PERÍODO DE VISITAÇÃO: DE 27 A 30/11, 01/12 E 04 A 06/12/2023 DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30****PERÍODO DE RETIRADA: DE 13 A 15 E 18 A 22/12/2023 DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30****MATERIAIS A ALIENAR**

LOTE	SUCATAS DE VEÍCULO		R\$
01	XRE 300, CHASSI 9C2ND1120HR001863 XT 660R, CHASSI 9C6KM003080007647 XL 700V TRAN, CHASSI 9C2RD1410DR200141 XL 700V TRAN, CHASSI 9C2RD1410DR200158	XRE 300, CHASSI 9C2ND1120GR025104 XRE 300, CHASSI 9C2ND1110FR016382 NXR150 BROS, CHASSI 9C2KD03308R058567 QUADRICICLO, SÉRIE 9C2TE4300ER002625	3.500,00
02	XRE 300, CHASSI 9C2ND1120HR001888 XT 660R, CHASSI 9C6KM003080007681 XT 660R, CHASSI 9C6KM003080007671 XT 660R, CHASSI 9C6KM003080007634 XRE 300, CHASSI 9C2ND1120HR001821	XRE 300, CHASSI 9C2ND1120GR025132 XRE 300, CHASSI 9C2ND1120GR025137 XRE 300, 9C2ND1120HR001827 XRE 300, CHASSI 9C2ND1120HR001776	4.500,00
03	J GREENCAR AM10, CHASSI 935ZCWMNCE2132552	XRE 300, CHASSI 9C2ND1120GR025165	1.800,00
04	FORD RANGER XL C, CHASSI 8AFAR23J7DJ041602	NXR150 BROS, CHASSI 9C2KD03308R058567	6.000,00
05	SANDERO EXPR 16, CHASSI 93Y5SRD64GJ234310	DUSTER 16, CHASSI 93YHSR5P5FJ387638	5.000,00
06	FORD RANGER XL 1, CHASSI 8AFER12F73J309863	DUSTER 16, CHASSI 93YHSR5P5FJ463870	4.000,00
07	ECOSPORT XL 1.6FLEX , CHASSI 9BFZE55P298506512	FRONTIER XE, CHASSI 94DVCGD40DJ261599	7.000,00
08	ECOSPORT XL 1.6FLEX, CHASSI 9BFZE55P398506485	FORD RANGER XLS, CHASSI 8AFER12P1CJ477202	6.000,00
09	SANDERO EXPR 16, CHASSI 93Y5SRD64FJ464113	S10 2.5 S 4X4, CHASSI 9BG124BT0YC400330	8.000,00
10	SANDERO EXPR 16, CHASSI 93Y5SRD64GJ193180	FIESTA 1.6 FLEX, CHASSI 9BFZF55P2A8032935	5.000,00

11	ECOSPORT XL 1.6FLEX, CHASSI 9BFZE55PX98506404 (MOTOR SEM CONDIÇÃO DE UTILIZAÇÃO)	FIESTA 1.6 FLEX, CHASSI 9BFZF55PXA8032889	5.000,00
12	COURIER RONTAN AMB, CHASSI 9BFNSZPPA5B977895 (MOTOR QFKBC913922)	SANDERO EXPR 16, CHASSI 93Y5SRD64GJ217414	2.500,00
13	RENAULT KGOO RONTANAMB, CHASSI 8A1FC1415EL934747	COURIER RONTAN AMB2, CHASSI 9BFZC52P9CB913182	2.000,00
14	XTZ 125E, CHASSI 9C6KE093060007607 SUZUKI EN125 Y, CHASSI 9CDNF41LJ8M112115	SUZUKI EN125 Y, CHASSI 9CDNF41LJ8M111198 XTZ 125E, CHASSI 9C6KE093060007487	1.500,00

5ª PARTE - BENS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR

LOCAL:MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

ENDEREÇO: 5ª AVENIDA, 750 – CAB

PERÍODO DE VISITAÇÃO: DE 27 A 30/11, 01/12 E 04 A 06/12/2023 DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30

PERÍODO DE RETIRADA: DE 13 A 15 E 18 A 22/12/2023 DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30

MATERIAIS A ALIENAR

VEÍCULOS

LOTE	MARCA/MODELO	FAB/MOD	PLACA	CHASSI	R\$
01	FORD RANGER XL 13P	2010/2011	NYR0299	8AFER13P3BJ398188	38.000,00
02	CITROEN/AIRCROSS M BUSIN	2016/2017	PKG4364	935SUNFN1HB520435	27.800,00
03	FORD RANGER XL 13P	2011/2011	NZF6189	8AFER13P0BJ430210	38.000,00

ANEXO I

CONVENÇÃO DE LEILÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
LEILÃO ELETRÔNICO	006/2023

CONVENÇÃO DE LEILÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, E O LEILOEIRO MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria da Administração, CNPJ nº 13.323.274/0001-63 situada na 2ª Avenida, 200, Centro Administrativo da Bahia, neste ato representada pelo seu titular Edelvino da Silva Góes Filho, autorizado pelo Decreto s/nº, publicado no D.O.E. de 02 de abril de 2014, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e o Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, CPF 036.186.444-26, matrícula nº 21/768462-9, domiciliado na Rua Francisco Marques da Fonseca, 621, Imaculada, Bayeux - PB - CEP: 58.307-00, em face do processo administrativo SEI nº 009.0224.2023.0066407-07, doravante denominado LEILOEIRO, ora designado conforme sorteio eletrônico a partir do Sistema de Credenciamento nº 002/2022, celebram a presente CONVENÇÃO DE LEILÃO, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.658/05, da Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente, e as disposições do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, as condições a seguir ajustadas:

1. Convencionam as partes a realização de um leilão de bens móveis relacionados no **Anexo I do edital**, no dia 07/12/2023 às 09h30.

2. A data do leilão poderá ser modificada, a critério da Administração, com antecedência de 10 dias da publicação do Edital, salvo a ocorrência de superveniente interesse público.

3. O LEILOEIRO exercerá pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las senão por moléstia ou impedimento ocasional, situação em que será substituído pelo leiloeiro oficial Sr. Rodrigo Schmitz, conforme sua indicação, atendidas as prescrições do art. 13 do Decreto Federal nº 21.981/32.

4. Conforme previsto no §6º do art. 52 da Lei Estadual nº 9.433/05, a comissão devida ao LEILOEIRO será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e será paga pelo arrematante, eximindo-se a ADMINISTRAÇÃO de qualquer responsabilidade quanto a este pagamento.

5. Competirá ao LEILOEIRO realizar uma publicação do extrato do Edital em jornal de grande circulação, cuja despesa poderá, nos termos do §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, ser deduzida por ocasião da prestação de contas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e desde que verificada a compatibilidade com preço de mercado.

6. A publicação do extrato no Diário Oficial do Estado ficará a cargo da ADMINISTRAÇÃO.

7. O pagamento deverá ocorrer integralmente, à vista, por transferência ou depósito bancário, conforme orientações do leiloeiro que serão enviadas ao arrematante através do e-mail informado no cadastro, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.1 O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial.

7.2 O licitante vencedor pagará ainda ao leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, conforme Decreto Federal nº 21.981, de 19.10.1932 e Lei Estadual nº 9.433, de 01.03.2005.

7.3 O não pagamento integral do valor do bem arrematado implica o cancelamento da arrematação e o direito do leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

7.4 O lote cuja arrematação tenha sido cancelada por não pagamento, poderá ser repassado apenas ao segundo maior lance, desde que o repasse seja previamente aprovado pela Comissão Especial de Alienação.

7.5 O LEILOEIRO deverá adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

8. Encerrada a fase de apregoamento dos lotes, será realizada a apuração do resultado do leilão e lavrada a **Ata de Encerramento do Leilão**, a qual será assinada pelo LEILOEIRO e pelos membros da Comissão Especial de Alienação, momento após o qual não se admitirá a devolução dos lotes.

9. Será permitida visitação para exame dos bens a serem leiloados nos locais, períodos e horários indicados no **Anexo I do edital**.

10. Os bens arrematados deverão ser retirados nos locais, horários e períodos definidos no **Anexo I do edital**.

11. A entrega dos bens será efetuada mediante apresentação pelo comprador ou de seu preposto devidamente autorizado, da Nota de Venda em 3 (três) vias, uma das quais ficará retida pela SAEB, como comprovante da entrega dos bens.

12. Todas e quaisquer despesas necessárias ao pagamento de taxas, impostos, encargos e multas porventura existentes, além de quaisquer custos relacionados à retirada dos bens, serão de responsabilidade do arrematante.

12.1 Caberá ao arrematante assumir eventuais despesas com documentação, inclusive multas porventura existentes; pagamento proporcional do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores; licenciamento anual; transferência de propriedade; e custos com alteração de característica e vistoria.

12.2 Aplica-se o estabelecido no item 12 e subitem 12.1 aos veículos que possuem Kit GNV (Gás Natural Veicular) instalado, pendentes ou não de regularização.

13. Aplica-se o item 12 também aos veículos descritos no Anexo I que possuam indicativo de Kit GNV, cabendo ao arrematante todas e quaisquer despesas **necessárias ao pagamento de taxas, impostos, encargos e multas porventura existentes**, relacionados ao sistema GNV.

14. Constarão dos anúncios, além dos principais títulos dos bens em alienação, o nome do leiloeiro, data, horário e local do Leilão, razão social da entidade promotora do Leilão e chamadas relativas a horário e prazos para retirada dos lotes, data, horário e local para visitação prévia dos lotes e carregamento do material.

15. No caso de veículos, os respectivos documentos serão preenchidos e datados pela ADMINISTRAÇÃO e assinados pelo LEILOEIRO, com a firma reconhecida.

16. Os veículos serão vendidos no estado em que se encontram, não sendo aceitas desistências ou reclamações posteriores à arrematação. Isto inclui eventuais despesas com documentação, inclusive multas, porventura existentes.

17. Os bens objeto do Leilão SAEB serão isentos de ICMS, de acordo com a Instrução Normativa 021/92, da Secretaria da Fazenda.

18. Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Prestação de Contas do referido Leilão, devidamente acompanhada de fotocópia das Notas de Venda entregues aos arrematantes dos lotes.

19. A infração pelo Leiloeiro de quaisquer disposições no Edital e nesta Convenção, além das cominações previstas no Decreto Federal nº 21.981/32, sujeitar-lhe-á a comunicação à Junta Comercial, repartições fazendárias e ao Ministério Público, conforme o caso, a fim de que sejam adotadas as providências legais e sanções cabíveis.

20. Integram e complementam este instrumento as disposições concernentes ao edital de leilão.

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias
Leiloeiro Oficial



Documento assinado eletronicamente por **MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Cezar Pereira, Secretário de Estado em Exercício**, em 20/11/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00079096329** e o código CRC **BF5AD9FB**.